



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 770 /81

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Macaé para o exercício financeiro de 1982, estima a Receita em R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária	R\$	168.900.000
1.2 Receita Patrimonial.....	R\$	200.000
1.3 Receita Industrial.....	R\$	5.330.000
1.4 Transferências Correntes.....	R\$	258.057,058
1.5 Receitas Diversas	R\$	25.450.000

RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$	100.000
2.2 Transferências de Capital	R\$	48.062.942
T O T A L	R\$	506.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

DESPESA POR FUNÇÕES

01. Legislativa	R\$	21.525.000
03. Administração e Planejamento	R\$	81.250.000
04. Agricultura	R\$	1.000.000
05. Comunicação.....	R\$	5.500.000

6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

fls. 02

LEI Nº 770/81

06. Defesa Nacional e Segurança Pública.	Cr\$	30.000
08. Educação e Cultura	Cr\$	105.140.000
10. Habitação e Urbanismo	Cr\$	110.532.342
13. Saúde e Saneamento	Cr\$	42.220.000
15. Assistência e Previdência.....	Cr\$	63.045.000
16. Transporte	Cr\$	75.757.658
T O T A L	Cr\$	506.000.000

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

1010 Plenário da Câmara	Cr\$	6.000.000
1020 Secretaria da Câmara	Cr\$	19.430.000

PODER EXECUTIVO

1110 Gabinete do Prefeito, Assessorias etc	Cr\$	36.480.000
1120 Secretaria Municipal de Administração	Cr\$	17.650.000
1130 Secretaria Municipal de Fazenda	Cr\$	84.090.000
1140 Secretaria Municipal de Saúde e Pro- moção Social.....	Cr\$	35.820.000
1150 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Cr\$	105.140.000
1160 Secretaria Municipal de Obras.....	Cr\$	137.942.658
1170 Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Cr\$	63.447.342

T O T A L	Cr\$	506.000.000
-----------------	------	-------------

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhes sejam contrárias ou incompatíveis.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de dezembro de 1981

CARLOS EMIR MUSSI

Registro fls. 63a64, Lv. 16
Publicação: Diário Oficial
mº 233, parte IV, pag. 19
Edição de 9-12-81